



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Município de Lagoão/RS possui forte dependência econômica e social da atividade agropecuária, sendo a agricultura familiar responsável por parcela significativa das propriedades rurais do Município. As características das propriedades, associadas à necessidade de manutenção da fertilidade do solo, tornam indispensável a adoção de medidas que contribuam para a melhoria das condições de produção agrícola.

As condições climáticas recorrentes, incluindo períodos de excesso de chuvas, estiagens e processos erosivos, contribuem para a perda de nutrientes e para o aumento da acidez dos solos, prejudicando a produtividade de lavouras, pastagens e hortaliças e, conseqüentemente, a renda das famílias que dependem da atividade rural.

Nesse contexto, a aquisição de distribuidores de calcário tipo cocho busca ampliar a capacidade do Município de prestar apoio aos produtores rurais, especialmente aos agricultores familiares, disponibilizando equipamento adequado para a aplicação de corretivos de solo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

A utilização do equipamento permitirá melhorar a distribuição do calcário, contribuindo para a correção da acidez do solo, melhor aproveitamento dos nutrientes e maior eficiência na utilização de adubos e demais insumos agrícolas.

A contratação, portanto, possui relevante interesse público, pois poderá contribuir para o aumento da produtividade rural, redução dos custos de produção, fortalecimento da agricultura familiar, geração de renda, permanência das famílias no meio rural e desenvolvimento econômico local.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação deverá observar os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- aquisição de equipamento novo, sem uso e de primeira mão;
- distribuidor de calcário tipo COCHO, com estrutura própria para acoplamento em trator agrícola por meio de engate de três pontos;
- capacidade mínima de 700 kg;
- estrutura em chapa de aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática;
- rodado pneumático, com pneus novos;
- sistema de distribuição com regulagem de vazão/dosagem graduada;
- acionamento da distribuição quando o pneu do equipamento estiver em contato com o solo, proporcionando dosagem proporcional à velocidade de deslocamento do trator;
- apresentação de certificado de garantia, datado e assinado pelo responsável técnico, com indicação do número de série/chassi de cada equipamento;
- garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo;
- fornecimento de manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- transporte, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega deverão correr por conta da contratada, sem ônus adicional para o Município;
- em caso de defeito, vício ou desconformidade, a contratada deverá substituir o equipamento, sem ônus para o Município, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- a empresa deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do ateste da respectiva Nota Fiscal Eletrônica pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas pela Administração.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Distribuidor de calcário (Calcareadeira) tipo COCHO, capacidade mínima de 700 kg, rodado pneumático (pneus novos), pintura eletrostática, para acoplamento ao sistema hidráulico de 03 pontos em trator agrícola .	unidade	02	R\$ 9.106,66	R\$ 18.213,32

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na aquisição de 02 (dois) distribuidores de calcário tipo COCHO, novos e sem uso, com capacidade mínima de 700 kg, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Lagoão/RS.

Os equipamentos deverão ser compatíveis com tratores agrícolas mediante sistema hidráulico de três pontos e possuir sistema de distribuição com regulagem de vazão/dosagem, possibilitando maior precisão e eficiência na aplicação do calcário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

A solução compreende o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo transporte, descarregamento, entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, garantia mínima de 12 meses, manual de operação e manutenção em língua portuguesa e, quando solicitado, orientação técnica quanto à correta utilização e manutenção.

A contratação deverá ser realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada por possibilitar maior competitividade entre os fornecedores, ampliar a participação de empresas interessadas, conferir transparência ao procedimento e buscar maior economicidade para a Administração Pública.

O critério de julgamento será o menor preço, observadas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A contratação não será parcelada, sendo prevista a aquisição das 02 (duas) unidades em uma única contratação, com um único fornecedor.

A opção pelo não parcelamento justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na aquisição de equipamentos de mesma espécie e características técnicas semelhantes, permitindo à Administração concentrar o fornecimento em um único contrato.

A contratação conjunta tende a facilitar a gestão e fiscalização contratual, o acompanhamento da entrega, a conferência das especificações, o recebimento dos equipamentos e o acionamento da garantia, além de possibilitar maior padronização dos equipamentos adquiridos.

A não divisão da solução não impede a competitividade do certame, uma vez que as especificações serão estabelecidas de forma objetiva, sem indicação de marca ou fabricante específico, permitindo a participação de fornecedores que atendam aos requisitos mínimos definidos pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA MELHOR SOLUÇÃO

6.1 Para definição da solução mais adequada, foram consideradas as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, as características das atividades a serem atendidas e as alternativas disponíveis no mercado.

Entre as possíveis soluções analisadas, destacam-se:

a) Contratação de serviço terceirizado de distribuição de calcário:

Consistiria na contratação de empresa para realizar diretamente a aplicação do calcário nas propriedades rurais. Embora possa atender pontualmente à demanda, essa alternativa gera dependência permanente da disponibilidade de terceiros, dificultando o atendimento contínuo aos produtores e podendo resultar em custos recorrentes para o Município.

b) Locação de equipamentos:

A locação poderia proporcionar acesso temporário aos equipamentos sem aquisição patrimonial. Entretanto, considerando a necessidade contínua de utilização e o caráter duradouro do bem, a locação poderá representar despesas sucessivas ao longo do tempo, sem incorporação do equipamento ao patrimônio municipal.

c) Manutenção da situação atual, sem aquisição:

A ausência de novos equipamentos manteria ou agravaria as limitações existentes para o atendimento dos produtores rurais, reduzindo a capacidade de apoio do Município às atividades agrícolas e à correção da acidez dos solos.

d) Aquisição dos distribuidores de calcário:

A aquisição apresenta-se como a solução mais adequada, pois permite ao Município contar com equipamentos próprios, ampliar sua capacidade de atendimento aos produtores rurais, reduzir a dependência de terceiros e utilizar os bens durante sua vida útil, estimada em até 10 anos, conforme as condições de utilização e manutenção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Pesquisa de preços

A definição das quantidades decorreu de estudo da necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e da demanda de atendimento aos produtores rurais.

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de preços junto a fornecedores do ramo, bem como pesquisa de contratos e processos de contratação já homologados por outros municípios, buscando identificar valores praticados para equipamentos com características semelhantes às pretendidas pela Administração.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

7.1 Não foram identificadas, para a presente contratação, contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à aquisição dos distribuidores de calcário.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a regular execução da contratação, incluindo:

- elaboração e aprovação dos documentos necessários ao processo de contratação;
- verificação da disponibilidade e adequação orçamentária para suportar a despesa;
- elaboração do edital e demais documentos do procedimento licitatório;
- realização do Pregão Eletrônico e adoção dos procedimentos necessários à seleção do fornecedor;
- verificação da documentação de habilitação e da conformidade da proposta vencedora com as especificações técnicas;
- designação formal de servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, bem como de suplente, nos termos da legislação aplicável;
- orientação dos servidores designados quanto às suas atribuições de fiscalização e gestão contratual;
- disponibilização aos fiscais de cópia do edital, contrato, proposta vencedora, especificações técnicas e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1 A aquisição dos equipamentos apresenta impactos ambientais predominantemente relacionados à fabricação, transporte, utilização, manutenção e posterior descarte dos bens.

Durante a utilização dos distribuidores de calcário, deverão ser observadas boas práticas de operação, buscando evitar desperdício de material, aplicações excessivas e utilização inadequada do equipamento. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

- utilização adequada do sistema de regulação de vazão/dosagem, visando evitar desperdícios de calcário;
- manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, aumentando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituição prematura;
- utilização racional de peças, lubrificantes e demais insumos necessários à manutenção;
- destinação ambientalmente adequada de pneus, peças, componentes metálicos, óleos, lubrificantes e demais resíduos gerados durante a manutenção, quando aplicável;
- priorização da durabilidade e qualidade do equipamento, de modo a reduzir a geração de resíduos decorrente de substituições frequentes;
- observância da legislação ambiental aplicável pela contratada durante o transporte, fornecimento e eventual manutenção do equipamento.

Quanto ao consumo de energia e outros recursos, trata-se de equipamento de funcionamento predominantemente mecânico, acoplado a trator agrícola, não sendo prevista demanda significativa de energia elétrica para sua operação.

Ao final da vida útil, eventuais materiais e componentes deverão receber destinação adequada, priorizando-se, quando tecnicamente e legalmente aplicável, a reutilização, recuperação e reciclagem dos materiais, especialmente componentes metálicos e pneus, mediante logística reversa ou encaminhamento a empresas devidamente habilitadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 Diante das informações levantadas, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa para aquisição de 02 (dois) distribuidores de calcário tipo COCHO, com capacidade mínima de 700 kg, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Lagoão/RS.

Lagoão/RS 09 de setembro de 202

Prefeito Municipal

Nélio Fornari

Secretaria da Agricultura

André Leandro Nunes

Setor de Compras

Raiane dos Santos da Rosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOÃO

Leia o Qr
Code e
acesse o
site.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº148/2025

PE Nº 18/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **Município de Fontoura Xavier/RS**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.612.768/0001-02, com sede na Avenida 25 de Abril, nº 920, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. LUIZ ARMANDO TAFFAREL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, regularmente inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº 209.484.410-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CLEIA E K THUROW**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 16.776.641/0001/72, representada neste ato por **CLEIA ELENITA KONFLANZ THUROW**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 011.528.760.40, doravante denominado **CONTRATADO**, para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 74/2025, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

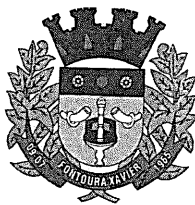
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é fornecimento de

1 Distribuidor de calcário tipo "cocho".
Pintura a pó poliéster.
Eixo bipartido por um mancal central, munido de rotor agitador.
Dispositivo de acoplamento da roda com eixo bipartido.
Sistema para abertura, fechamento e regulação do dispositivo de distribuição.
Distribuição uniforme do calcário.
Modelo 700 kg acoplado através dos braços hidráulicos do trator. Opcional: Abertura do sistema de distribuição por pistão hidráulico.

1.2. nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$ 8.999,96 (oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
101	06.01	1.008	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.40.700

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

4.1. O prazo de duração do contrato é de 12 meses

4.2 O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Tarcisio Chitolina Parnoff e o gestor o Secretário Evandro Toneli.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Garantia igual ou superior a **12 meses**, sem custo adicional.

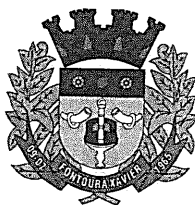
5.2. Será obrigada a contratada fornecer suporte e assistência técnica durante o período da garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no **edital, em até 30 dias da entrega** mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.4.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. – Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de assinatura do contrato.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no edital e em sua proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

- 10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 11.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

- 11.5. Pagar o contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

- 12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

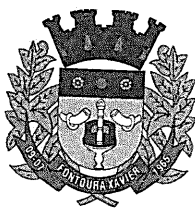
12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.8;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.8.

12.3. Da Aplicação das Sanções

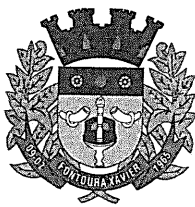


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

- 12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.
- 12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
- 12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 12.3.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

- 13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.3. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

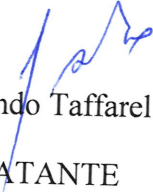
17.4. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Soledade/RS, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fontoura Xavier/RS, 18 de novembro de 2025.


Luiz Armando Taffarel

CONTRATANTE

**CLEIA ELENITA KONFLANZ THUROW
CONTRATANTE,**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**Processo nº 424/2025
CONTRATO Nº 177/2025**

MUNICÍPIO DE CAMAQUA - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes - 869, Centro, Camaquã/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ABNER DOS SANTOS DILLMANN**, brasileiro(a), casado, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob o nº 029.769.080-95 e RG sob o nº 4109809634, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** de um lado, e de outro lado, a empresa **ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95, com sede na Rua AMADEU PARADINHA, nº 11, bairro INDUSTRIAL, cidade de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto e/ou prestação de serviços AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL MARCELO MORAES Nº 202340400003, em atendimento ao solicitado pela Secretaria M Agricultura e Abastecimento, o termo de referência é parte integrante deste contrato como anexo I.

- **ITEM 0001** – 1 UNIDADE – DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO (CALCAREADEIRA) TIPO COCHO, COM CAPACIDADE DE 700KG. ALTURA: 85 CM LARGURA: 55 CM COMPRIMENTO: 2,70 M -DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 700KG DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 700K: DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO DE CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.500KG, ESTEIRA DE 60CM DE LARGURA, PINTURA EM PU, CHASSI REFORÇADO, RODADO TIPO TANDEM, COM PNEUS E CÂMARAS NOVAS, LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO DE 7 A 16 METROS, EQUIPADO COM CARDAM E ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DO TRATOR. **MARCA ECK 2000. MARCA KONRATH. VALOR UNITÁRIO: R\$ 9.300,00.**
- **ITEM 004** – 2 UNIDADES - RACHADOR DE LENHA HS RACHA 2 E 4 DADOS TÉCNICOS: MOTOR ELÉTRICO 400 V, 2,2 KW, (16A), PESO: APROXIMADAMENTE 180 KG SEM LÍQUIDOS, PESO COM EMBALAGEM: APROXIMADAMENTE 210 KG, COMPRIMENTO MÁXIMO DA FOLGA: 60 CM, VELOCIDADE DO CILINDRO PARA UM PERCURSO: APROXIMADAMENTE 7 SEGUNDOS, PRESSÃO DE FOLGA: 20/17 TONELADAS (VALOR MEDIDO), CUNHA DE DIVISÃO, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 20 CM (INCLUÍDA), DIMENSÕES EMBALAGEM: 133X80X59 CM (CXLXA),QUANTIDADE DE ÓLEO HIDRÁULICO: APROXIMADAMENTE 10 L (HLP46), TAXA DE ENTREGA HIDRÁULICA: 38,6 L/MINUTO, PRESSÃO HIDRÁULICA: 240 BAR, PNEUS: 10 POLEGADAS, DIMENSÕES: 228X102X100 CM (CXLXA), ALTURA DA SUPERFÍCIE DE SUPORTE DE MADEIRA: 65 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO - RACHADOR DE LENHA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR 4 TEMPOS OHV, 6,5 CV, 4,8 KWCOMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM, CAPACIDADE DO TANQUE: 3,6 LITROS, CONSUMO: APROXIMADAMENTE 1,0 - 1,2 L/H., ACIONADOR DE PARTIDA: PUXE O ACIONADOR DE PARTIDA, PESO: APROX. 320 KG SEM LÍQUIDOS, VELOCIDADE DO TREM: MÁX. 25 KM/H, COMPRIMENTO MÁXIMO DA FOLGA: 110 CM, VELOCIDADE DO CILINDRO PARA UMA PASSAGEM: APROXIMADAMENTE 18 SEGS. VELOCIDADE DO CILINDRO PARA UMA PASSAGEM: APROXIMADAMENTE 18 SEGS. PRESSÃO DE FOLGA: 20 TONELADAS (VALOR MEDIDO), DIÂMETRO DO CILINDRO: 115 MM, HASTE DO PISTÃO = 45 MM, CUNHA DE DIVISÃO, COMPRIMENTO: 30 CM, DIMENSÕES EM PÉ: 218X118X264 CM (CXLXA), DIMENSÕES DEITADAS: 310X118X128 CM (CXLXA), QUANTIDADE DE ÓLEO DO MOTOR: APROX. 1 L (10W40 OU 15W40), QUANTIDADE DE ÓLEO HIDRÁULICO: APROX. 20 L. DIMENSÕES EMBALAGEM: 223X70X85 CM (CXLXA 003279). **MODELO: RLH. MARCA DCOMAQ. VALOR UNITÁRIO R\$ 10.300,00**
- **ITEM 0011** – 1 UNIDADE – ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, ACOPLAMENTOS AOS TRATORES AGRÍCOLAS PELOS SISTEMAS HIDRÁULICOS 3 PONTOS, COM ACIONAMENTOS PELA TOMADA DE FORÇA (540RPM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 59CV NA TOMADA DE FORÇA(TDP) CONDICIONADA A UM PESO DE 2.500 KG PARA PROPORCIONAR UM ADEQUADO EQUILÍBRIO AO CONJUNTO, COM CORTE MÍNIMO DE 1,50M DE LARGURA, OPERANDO COM DUAS NAVALHAS RETRÁTEIS E DISPONDO DE CAPA DE PROTEÇÃO REFORÇADA, VÁLVULA DE ALÍVIO EM CADA CIRCUITO HI ROÇADEIRA HIDRÁULICA ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 1,5 M, COM NO MÍNIMO 2 NAVALHAS, PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO DE ATÉ 1060KG, COM CAPACIDADE DO TANQUE PARA O ÓLEO HIDRÁULICO NO EQUIPAMENTO MÁXIMA DE ATÉ 140 LITROS, RODA TRASEIRA DE SÉRIE, ENGATE LIMITADOR DE ALTURA, ALTURA MÍNIMA DE CORTE DE 20MM, SAPATAS LATERAIS COM CHAPAS SUBSTITUÍVEIS E REGULAGEM DE CORTE, CAIXA MULTIPLICADORA DE VELOCIDADE, ACOPLAMENTO LATERAL POTÊNCIA NECESSÁRIA NA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR DE NO MÍNIMO 59CV. **MODELO ARA 1600. MARCA PRÓPRIA. VALOR UNITÁRIO R\$ 11.000,00**

1.2. O Gestor do presente contrato será pelo GILDO ANTONIO DA SILVA. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) MAURICIO BUCHHORN, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o(a) ANA PAULA DA SILVEIRA DUMMER. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a

Avenida Olavo Moraes - 869 - Centro - Cep: 96780900 - Camaquã - RS

Fone: (51) 3671-7200 - Fax:

E-mail: imprensa@camaqua.rs.gov.br - Site: <https://camaqua.atende.net>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, situado na Rua Júlio de Castilhos, 3133, no Município de Camaquã-RS, no horário das 8h às 11h30min e 13h30min às 16h30min, em até 45 (quarenta e cinco) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da respectiva Ata de Registro de Preços, para que este acompanhe a entrega, devendo a empresa contratada informar a entrega a SMAA com antecedência mínima de 02 (dois) dias. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da empresa vencedora e aceite do município.

2.2. A empresa deverá realizar a entrega técnica em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da entrega do item. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente após a conferência das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia 19/05/2025 e prazo final dia 19/05/2026.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto e/ou da prestação dos serviços do(s) objeto(s) do presente contrato, o valor certo e ajustado de R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS até o 30º (trigésimo) dia após a realização de cada viagem e a verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, desde que atendidas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.1.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.2. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

5.3. Deverão ser observadas as Instruções Normativas RFB nº 2.110/2022, nº 2.145/2023 e nº 2.185/2024, que dispõem sobre normas gerais de tributação previdenciária, retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública e arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Receita Federal do Brasil, quando da emissão das notas fiscais. As notas que não atenderem à legislação tributária serão devolvidas para retificação.

5.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica orçamentária especificada na Solicitação e Indicação de Recursos para Licitação, através da rubrica 1030 - Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Após o período de 12 (doze) meses o presente contrato poderá ser reajustado pelo menor índice positivo oficial entre o IGP-M (FGV) e o IPCA/IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

8.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avenida Olavo Moraes - 869 - Centro - Cep: 96780900 - Camaquã - RS

Fone: (51) 3671-7200 - Fax:

E-mail: imprensa@camaqua.rs.gov.br - Site: <https://camaqua.atende.net>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

9. São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente contrato;
- 9.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 9.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou prestação dos serviços não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1. Fornecer ou prestar os referidos serviços de acordo de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); em caso de prestação de serviços;
- 10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços; em caso de prestação de serviços.
- 10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 10.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- 10.9. Todas as demais obrigações expressamente previstas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

- 11.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- 11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos bens, por intermédio de vistoria ou conferência completa e total dos equipamentos, executada pelo Município e consequente aceitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I – O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente edital, anexos e/ou com a proposta apresentada.
- II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camaquã pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

a - dar causa à inexecução parcial do objeto deste certame que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do objeto deste certame;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Camaquã/RS, 19 de maio de 2025.

ABNER DOS SANTOS DILLMAN
PREFEITO DE CAMAQUÃ

ALGOR INDUSTRIA AGRICOLA
LTDA:19138457000195
ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP
CNPJ Nº 19.138.457/0001-95

MAURICIO BUCHHORN
Fiscal

ANA PAULA DA SILVEIRA DUMMER
Suplente

Testemunha



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Testemunha

SUZANA NUNES DA SILVA
22/05/2025 15:58:27

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL MARCELO MORAES Nº 202340400003, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, conforme solicitação e Indicação de Recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.

1.1. NATUREZA DO OBJETO

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 25.817, de 20 de outubro de 2022

1.2. O descritivo dos materiais compreende o que segue:

DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 700 KG: Distribuidor de adubo e calcário de capacidade de carga mínima de 3.500kg, esteira de 60cm de largura, pintura em PU, chassi reforçado, rodado tipo Tandem, com pneus e câmaras novas, largura de distribuição de 7 a 16 metros, equipado com cardam e acionamento por tomada de força do trator.

GUINCHO BIG BAG 2000 KG: 3 regulagens de levantamento Pistão de levante de giro lateral, travamento nas rodas, válvula de segurança, acompanha acessório em x, coluna reforçada, 3 regulagens de roda lateral. Capacidade de Carga 2000 Kg, Altura Máxima: 6100 mm, Bitola 2000 a 3000 mm, Rodas Regulável com giro, Pneus 11L-15, Peso 1042 Kg. COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO DE FÁBRICA.

GRADE ARADORA: com controle remoto, hidráulica com controle de profundidade, rodado simples, pneus novos 7-5-16 (sete cinco dezesseis) com no mínimo 14 (quatorze) discos de corte côncavos de no mínimo 28 (vinte e oito) polegadas e espessura 6 (seis) mm, espaçamento entre disco de 270 (duzentos e setenta) mm, profundidade de trabalho entre 15 e 25 cm.

RACHADOR DE LENHA: Especificações técnicas: Motor 4 tempos OHV, 6,5 cv, 4,8 KW. Combustível: gasolina comum, Capacidade do tanque: 3,6 litros, Consumo: aproximadamente 1,0 - 1,2 l/h., Acionador de partida: puxe o acionador de partida, Peso: aprox. 320 kg sem líquidos, Velocidade do trem: máx. 25 km/h, comprimento máximo da folga: 110 cm, Velocidade do cilindro para uma passagem: aproximadamente 18 segs. Velocidade do cilindro para uma passagem: aproximadamente 18 segs. Pressão de folga: 20 toneladas (valor medido), Diâmetro do cilindro: 115 mm, haste do pistão = 45 mm, Cunha de divisão, comprimento: 30 cm, Dimensões em pé: 218x118x264 cm (CxLxA), Dimensões deitadas: 310x118x128 cm (CxLxA), Quantidade de óleo do motor: aprox. 1 l (10W40 ou 15W40), Quantidade de óleo hidráulico: aprox. 20 l. Dimensões embalagem: 223x70x85 cm (CxLxA).

GRADE NIVELADORA: Estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura de corte: aproximadamente 1.750 mm e profundidade de corte: mínimo 120 mm. Características adicionais: mancais de rolamento lubrificado a óleo, sistema transporte por rodas, acionadas por pistão hidráulico, quantidade disco: mínimo 16 un, diâmetro disco: 28 polegadas, controle remoto e rodeiro simples, espaçamento entre discos aproximadamente 230 mm e potência mínima requerido trator: 85 cv.

DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 5.5 T: Capacidade de 5.5 toneladas, com no mínimo 2.75; rodado tandem, pneus 750x16 novos, esteira de no mínimo 50 cm: com 2 discos de distribuição com no mínimo 3 regulagens das palhetas.

CONCHA TRASEIRA (PÁ CARREGADEIRA) COM ACIONAMENTO MANUAL PARA ACOPLAMENTO EM TRATOR: sistema de engate hidráulico com 3 pontos, altura de levantamento mínimo de 2m, largura da caçamba de no mínimo 1m, capacidade mínima de 200 litros.

GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM CONTROLE REMOTO: equipada com 02 pneus de transporte, 32 discos, sendo os dianteiros dentados e traseiros lisos. Discos de 22 polegadas, furo redondo de 1.1/2, 5,4mm, mancais de rolamento a graxa ou óleo. Espaçamento entre os discos aproximadamente de 200mm.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

GRADE ARADORA 16X28: estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura de corte: aproximadamente 1.750 mm e profundidade de corte: mínimo 120 mm. Características adicionais: mancais de rolamento lubrificado a óleo, sistema transporte por rodas, acionadas por pistão hidráulico, quantidade disco: mínimo 16 un, diâmetro disco: 28 polegadas, controle remoto e rodeiro simples, espaçamento entre discos aproximadamente 230 mm e potência mínima requerida trator: 85 cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.

DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO TIPO "COCHO" COM ENGATE NA TRAÇÃO: capacidade de 1000kg, largura do coxo de 2,20 metros, comprimento da boca de 70cm, altura de 60 cm, abertura da comporta manual, com aro 16 e pneus novos. Eixo sistema tradicional: com eixo agitador bipartido acoplado a roda de forma fixa; acoplado a tração do trator; Distribuição uniforme do calcário por meio de eixo agitador; possui fechadura com regulagem de abertura e fechamento conforme a necessidade de distribuição do calcário; estrutura reforçada.

ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA: com largura de corte de no mínimo 1,5 m, com no mínimo 2 navalhas, peso máximo do equipamento de até 1060kg, com capacidade do tanque para o óleo hidráulico no equipamento máxima de até 140 litros, roda traseira de série, engate limitador de altura, altura mínima de corte de 20mm, sapatas laterais com chapas substituíveis e regulagem de corte, caixa multiplicadora de velocidade, acoplamento lateral potência necessária na tomada de força do trator de no mínimo 59cv.

PLANTADEIRA 4 LINHAS: tipo engate: hidráulico, configuração: plantio direto, ou convencional; distribuição de sementes: mecânico; tipo linha: estreita; quantidade linhas: 4 un; espaçamento entre linhas: mínimo de 400 mm; disco de cortar palha com características adicionais: com depósito de adubo em polietileno de alta densidade e anticorrosivo, sulcadores e disco duplo na linha do adubo; estrutura: vigas tubulares, sistema de acionamento pelas rodas laterais; discos de plantio: kit com disco, anel e roseta para plantio de sorgo, milho, soja e feijão. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.

Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As aquisições dos objetos se justificam para atender demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para mecanização do pequeno agricultor familiar e em atendimento a transferência especial – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada – Emenda Parlamentar do Deputado Federal Marcelo Moraes nº 202340400003. Serão atendidas em média 400 famílias de pequenos e médios produtores diretamente e indiretamente muitas outras famílias.

A seleção adequada desses implementos é essencial para garantir eficiência, produtividade e sustentabilidade nas atividades agrícolas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de implementos agrícolas visa equipar e aprimorar os equipamentos disponíveis para atender às necessidades dos agricultores do município, com o objetivo de apoiar a permanência deles no campo e fortalecer a diversificação das culturas em suas propriedades rurais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Alguns requisitos específicos devem ser cumpridos durante a aquisição:

- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital até a entrega final dos materiais.
- Manter essas condições até o pagamento final, garantindo que a empresa contratada continue apta a cumprir suas obrigações.
- Os bens fornecidos devem estar de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no estudo preliminar e na proposta. Caso contrário, a empresa contratada deve substituí-los às suas próprias custas.
- Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo dos materiais, a empresa contratada ainda é responsável por quaisquer prejuízos causados pela execução inadequada do contrato.
- O pagamento só será liberado após a verificação da quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
- Os produtos devem ter um prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega e aceitação final pela fiscalização.

Avenida Olavo Moraes - 869 - Centro - Cep: 96780900 - Camaquã - RS

Fone: (51) 3671-7200 - Fax:

E-mail: imprensa@camaqua.rs.gov.br - Site: <https://camaqua.atende.net>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- Todos os custos adicionais, como impostos, taxas, pedágios e fretes, são de responsabilidade da empresa vencedora.

Essas diretrizes visam garantir transparência, justiça e eficiência nos processos de contratação pública, protegendo os interesses da Administração Pública e dos contribuintes.

4. 2. Da exigência de prospectos/manuais

(x) Será exigido prospectos/manuais

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, do licitante arrematante deverá entregar um jogo completo da documentação técnica (folder/prospecto), a qual deverá incluir as características técnicas da máquina, informações de operações, manutenção e serviços, em português, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos constantes neste edital, que serão analisados por um representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

4.2.2. Se o manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) bem(ns) for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada amostra do(s) bem(ns), nos termos do item abaixo.

4.2.3. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

4.3. Da exigência de amostra do (s) produto (s) /demonstração do (s) serviço (s):

Será exigido amostra do (s) produto (s) /demonstração do (s) serviço (s):

(x) Não

4.4. Da exigência prova de conceito:

Será exigida prova de conceito?

(x) Não

4.5. Da exigência de vistoria prévia (visita técnica)?

Será exigido visita técnica?

(x) Não será exigida vistoria.

4.6. Da exigência de Apresentação de Garantia

(x) Não

4.7. Da exigência da Qualificação Técnica

4.6. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

4.7.1. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

(x) Sim

a) Declaração mediante termo de garantia comprometendo-se a prestar garantia de no mínimo 12(doze) meses, contados a partir da entrega e aceite do objeto, bem como o fornecimento de partes e peças originais de reposição, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o término do prazo de garantia.

b) Declaração de que a empresa possui posto autorizado para o fornecimento de peças e serviços, para assistência técnica e realização das revisões no Estado do Rio Grande do Sul, não distante a 200 km do município de Camaquã - RS.

c) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa terá um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento Autorização de Compras, para concluir a entrega dos produtos, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

5.2. A empresa deverá realizar a entrega técnica em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da entrega do item. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente após a conferência das mesmas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O(A) Gestor(a) do presente contrato será o Sr(a) Gildo Antônio da Silva. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) Mauricio Buchhorn, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o(a) fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do(a) fiscal, atuará como suplente o(a) Sr(a) Ana Paula Dummer.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

6.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da lei nº 8.666/93, no que couber.

Nota: Caso seja definida a necessidade de fiscais técnicos, setoriais, indicar as mesmas informações.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

A **entrega dos produtos** deverá ser feita no seguinte endereço: **Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, situado na Rua Júlio de Castilhos, 3133, no Município de Camaquã-RS**, no horário das 8h às 11h30min e 13h30min às 16h30min, em até 45 (quarenta e cinco) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da respectiva Ata de Registro de Preços, para que este acompanhe a entrega, devendo a empresa contratada informar a entrega a SMAA com antecedência mínima de 02 (dois) dias. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da empresa vencedora e aceite do município.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.1.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

8.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 971/2009 e a Instrução normativa 1234/2012, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação abaixo denominada:

(x) Pregão Eletrônico

9.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Não

9.1.1.2. Justificativa não adoção do Registro de Preços

Avenida Olavo Moraes - 869 - Centro - Cep: 96780900 - Camaquã - RS

Fone: (51) 3671-7200 - Fax:

E-mail: imprensa@camaqua.rs.gov.br - Site: <https://camaqua.atende.net>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Trata-se de compra única, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e atendendo a Emenda Parlamentar nº 202340400003.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Forma de adjudicação:

(x) Por Item.

10.2. Critério de julgamento das propostas:

(x) Menor Preço

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O(s) objeto(s) /ou O(s) serviço(s) descritos abaixo, foram estimados com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, prevista para o exercício de 2024, foi estimada com base no consumo médio dos anos anteriores.

CÓDIGO	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA	VALOR TOTAL
301567	1	1	UND	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO (CALCAREADEIRA) TIPO COCHO, COM CAPACIDADE DE 700KG. ALTURA: 85 CM LARGURA: 55 CM COMPRIMENTO: 2,70 M - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 700KG DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 700K: DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO DE CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.500KG, ESTEIRA DE 60CM DE LARGURA, PINTURA EM PU, CHASSI REFORÇADO, RODADO TIPO TANDEM, COM PNEUS E CÂMARAS NOVAS, LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO DE 7 A 16 METROS, EQUIPADO COM CARDAM E ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DO TRATOR.	R\$ 9.437,50	R\$ 9.437,50
14884	2	1	UND	GUINCHO HIDRÁULICO COM NO MÍNIMO 1 TONELADA E PROLONGADOR RODA DE FERRO (GIRAFÁ) - GUINCHO BIG BAG 2000 KG: 3 REGULAGENS DE LEVANTAMENTO PISTÃO DE LEVANTE DE GIRO LATERAL, TRAVAMENTO NAS RODAS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, ACOMPANHA ACESSÓRIO EM X, COLUNA REFORÇADA, 3 REGULAGENS DE RODA LATERAL. CAPACIDADE DE CARGA 2000 KG, ALTURA MÁXIMA: 6100 MM, BITOLA 2000 A 3000 MM, RODAS REGULÁVEL COM GIRO, PNEUS 11L-15, PESO 1042 KG.	R\$ 32.033,33	R\$ 32.033,33
301575	3	1	UND	GRADE ARADORA: 01 (UMA) GRADE ARADORA DE 14 DISCOS, TAMANHO DO DISCO MÍNIMO DE 26 POLEGADAS COM ESPESSURA DE 6MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 270MM, COM ENGATE HIDRÁULICO, COMANDO HIDRÁULICO E CONTROLE REMOTO, MANCAIS COM PROTEÇÃO BANHADO A ÓLEO, PNEUS E CÂMARAS NOVAS - GRADE ARADORA 14X28 GRADE ARADORA: NOVA COM CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA COM CONTROLE DE PROFUNDIDADE, RODADO SIMPLES, PNEUS NOVOS 7-5-16 (SETE CINCO DEZESSEIS) COM NO MÍNIMO 14 (QUATORZE) DISCOS DE CORTE CÔNCAVOS DE NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) POLEGADAS E ESPESSURA 6 (SEIS) MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 15 E 25 CM	R\$ 41.587,50	R\$ 41.587,50
300682	4	2	UND	RACHADOR DE LENHA HS RACHA 2 E 4 DADOS TÉCNICOS: MOTOR ELÉTRICO 400 V, 2,2 KW, (16A), PESO: APROXIMADAMENTE 180 KG SEM LÍQUIDOS, PESO COM EMBALAGEM: APROXIMADAMENTE 210 KG, COMPRIMENTO MÁXIMO DA FOLGA: 60 CM, VELOCIDADE DO CILINDRO PARA UM PERCURSO: APROXIMADAMENTE 7 SEGUNDOS, PRESSÃO DE FOLGA: 20/17 TONELADAS (VALOR MEDIDO), CUNHA DE DIVISÃO, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 20 CM (INCLUÍDA), DIMENSÕES EMBALAGEM: 133X80X59 CM (CXLXA), QUANTIDADE DE ÓLEO HIDRÁULICO: APROXIMADAMENTE 10 L (HLP46), TAXA DE ENTREGA HIDRÁULICA: 38,6 L/MINUTO, PRESSÃO HIDRÁULICA: 240 BAR, PNEUS: 10 POLEGADAS, DIMENSÕES: 228X102X100 CM (CXLXA), ALTURA DA SUPERFÍCIE DE SUPORTE DE MADEIRA: 65 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO - RACHADOR DE LENHA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR 4 TEMPOS OHV, 6,5 CV, 4,8 KW COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM, CAPACIDADE DO TANQUE: 3,6 LITROS, CONSUMO: APROXIMADAMENTE 1,0 - 1,2 L/H., ACIONADOR DE PARTIDA: PUXE O ACIONADOR DE PARTIDA, PESO: APROX. 320 KG SEM LÍQUIDOS, VELOCIDADE DO TREM: MÁX. 25 KM/H, COMPRIMENTO MÁXIMO DA FOLGA: 110 CM, VELOCIDADE DO CILINDRO PARA UMA PASSAGEM: APROXIMADAMENTE 18 SEGS. VELOCIDADE DO CILINDRO PARA UMA PASSAGEM: APROXIMADAMENTE 18 SEGS. PRESSÃO DE FOLGA: 20 TONELADAS (VALOR MEDIDO), DIÂMETRO DO CILINDRO: 115 MM, HASTE DO PISTÃO = 45 MM, CUNHA DE DIVISÃO, COMPRIMENTO: 30 CM, DIMENSÕES EM PÉ: 218X118X264 CM (CXLXA), DIMENSÕES DEITADAS: 310X118X128 CM (CXLXA), QUANTIDADE DE ÓLEO DO MOTOR: APROX. 1 L (10W40 OU 15W40), QUANTIDADE DE ÓLEO HIDRÁULICO: APROX. 20 L. DIMENSÕES EMBALAGEM: 223X70X85 CM (CXLXA 003279)	R\$ 13.625,00	R\$ 27.250,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3279	5	1	UND	GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO - GRADE NIVELADORA COM CONTROLE GRADE NIVELADORA NOVA, ESTRUTURA: VIGAS TUBULARES, TIPO ENGATE: DE ARRASTO, LARGURA DE CORTE: APROXIMADAMENTE 1.750 MM E PROFUNDIDADE DE CORTE: MÍNIMO 120 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANCAIS DE ROLAMENTO LUBRIFICADO A ÓLEO, SISTEMA TRANSPORTE POR RODAS, ACIONADAS POR PISTÃO HIDRÁULICO, QUANTIDADE DISCO: MÍNIMO 16 UN, DIÂMETRO DISCO: 28 POLEGADAS, CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS APROXIMADAMENTE 230 MM E POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR: 85 CV	R\$ 42.333,33	R\$ 42.333,33
301569	6	1	UND	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM CAPACIDADE DE 5.5 TONELADAS, COM NO MÍNIMO 2.75; RODADO TANDEM, PNEUS 750X16 NOVOS, ESTEIRA DE NO MÍNIMO 50 CM: COM 2 DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO COM NO MÍNIMO 3 REGULAGENS DAS PALHETAS	R\$ 41.375,00	R\$ 41.375,00
301576	7	1	UND	CONCHA TRASEIRA (PÁ CARREGADEIRA) COM ACIONAMENTO MANUAL PARA ACOPLAMENTO EM TRATOR, SISTEMA DE ENGATE HIDRÁULICO COM 3 PONTOS, ALTURA DE LEVANTAMENTO MÍNIMO DE 2M, LARGURA DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1M, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS	R\$ 8.633,33	R\$ 8.633,33
301574	8	1	UND	GRADE NIVELADORA NOVA. PNEUS PARA TRANSPORTE COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO PELA VÁLVULA DE CONTROLE REMOTO. 6.00 X 16" = 32 A 42 DISCOS - (200 MM) PESO EQUILIBRADO PARA EFICIÊNCIA NA OPERAÇÃO. REGULAGENS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NAS OPERAÇÕES. MANCAIS COM LUBRIFICAÇÃO COM ÓLEO OU GRAXA. EM OPERAÇÃO, É TRACIONADA PELO TRATOR. RODADO COM CONTROLE REMOTO ACIONADO POR COMANDO HIDRÁULICO DO TRATOR - GRADE NIVELADORA 32L GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA, NOVA, COM CONTROLE REMOTO, EQUIPADA COM 02 PNEUS DE TRANSPORTE, 32 DISCOS, SENDO OS DIANTEIROS DENTADOS E TRASEIROS LISOS. DISCOS DE 22 POLEGADAS, FURO REDONDO DE 1.1/2, 5,4MM, MANCAIS DE ROLAMENTO A GRAXA OU ÓLEO. ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS APROXIMADAMENTE DE 200MM	R\$ 35.975,00	R\$ 35.975,00
301572	9	1	UND	GRADE ARADORA: REFORÇADA, PESADA, HIDRÁULICA, COM 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS. MANCAIS DE ROLAMENTO A ÓLEO/GRAXA. DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO DE 1.5/8 PARA MANCAIS DE 235 A 270MM, ESPAÇAMENTO 230MM, PESO MÍNIMO 1.600 KG, LARGURA DE CORTE DA GRADE 1730 MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO CORTE 100MM, GRADE COMPLETA COM RODADO E PNEUS NOVOS - GRADE ARADORA 16X28 GRADE ARADORA 16X28 - NOVA, ESTRUTURA: VIGAS TUBULARES, TIPO ENGATE: DE ARRASTO, LARGURA DE CORTE: APROXIMADAMENTE 1.750 MM E PROFUNDIDADE DE CORTE: MÍNIMO 120 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANCAIS DE ROLAMENTO LUBRIFICADO A ÓLEO, SISTEMA TRANSPORTE POR RODAS, ACIONADAS POR PISTÃO HIDRÁULICO, QUANTIDADE DISCO: MÍNIMO 16 UN, DIÂMETRO DISCO: 28 POLEGADAS, CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS APROXIMADAMENTE 230 MM E POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR: 85 CV	R\$ 48.125,00	R\$ 48.125,00
301568	10	1	UND	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO DE 1 TONELADA DE ARRASTO, PINTURA A PÓ POLIÉSTER. EIXO BIPARTIDO POR UM MANCAL CENTRAL, MUNIDO DE ROTOR AGITADOR. DISPOSITIVO DE ACOPLAMENTO DA RODA COM EIXO BIPARTIDO. SISTEMA PARA ABERTURA, FECHAMENTO E REGULAGEM DO DISPOSITIVO DE DISTRIBUIÇÃO. DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALCÁRIO. MODELO 1500 KG ACOPLADO ATRAVÉS DA BARRA DE TRAÇÃO DO TRATOR. MODELO 700 KG ACOPLADO ATRAVÉS DOS BRAÇOS HIDRÁULICOS DO TRATOR. OPCIONAL: ABERTURA DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO POR PISTÃO HIDRÁULICO - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO TIPO 1T DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO TIPO "COCHO" COM ENGATE NA TRAÇÃO, CAPACIDADE DE 1000KG, LARGURA DO COXO DE 2,20 METROS, COMPRIMENTO DA BOCA DE 70CM, ALTURA DE 60 CM, ABERTURA DA COMPORTA MANUAL, COM ARO 16 E PNEUS NOVOS. EIXO SISTEMA TRADICIONAL: COM EIXO AGITADOR BIPARTIDO ACOPLADO A RODA DE FORMA FIXA; ACOPLADO A TRAÇÃO DO TRATOR; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALCÁRIO POR MEIO DE EIXO AGITADOR; POSSUI FECHADURA COM REGULAGEM DE ABERTURA E FECHAMENTO CONFORME A NECESSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DO CALCÁRIO; ESTRUTURA REFORÇADA	R\$ 14.925,00	R\$ 14.925,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2025 14:19 - 03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.cpm.com.br/pc-25c7631ca648>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

300666	11	1	UND	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, ACOPLAMENTOS AOS TRATORES AGRÍCOLAS PELOS SISTEMAS HIDRÁULICOS 3 PONTOS, COM ACIONAMENTOS PELA TOMADA DE FORÇA (540RPM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 59CV NA TOMADA DE FORÇA (TDP) CONDICIONADA A UM PESO DE 2.500 KG PARA PROPORCIONAR UM ADEQUADO EQUILÍBRIO AO CONJUNTO, COM CORTE MÍNIMO DE 1,50M DE LARGURA, OPERANDO COM DUAS NAVALHAS RETRÁTEIS E DISPONDO DE CAPA DE PROTEÇÃO REFORÇADA, VÁLVULA DE ALÍVIO EM CADA CIRCUITO HI ROÇADEIRA HIDRÁULICA ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 1,5 M, COM NO MÍNIMO 2 NAVALHAS, PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO DE ATÉ 1060KG, COM CAPACIDADE DO TANQUE PARA O ÓLEO HIDRÁULICO NO EQUIPAMENTO MÁXIMA DE ATÉ 140 LITROS, RODA TRASEIRA DE SÉRIE, ENGATE LIMITADOR DE ALTURA, ALTURA MÍNIMA DE CORTE DE 20MM, SAPATAS LATERAIS COM CHAPAS SUBSTITUÍVEIS E REGULAGEM DE CORTE, CAIXA MULTIPLICADORA DE VELOCIDADE, ACOPLAMENTO LATERAL POTÊNCIA NECESSÁRIA NA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR DE NO MÍNIMO 59CV.	R\$ 15.762,50	R\$ 15.762,50
301570	12	3	UND	PLANTADEIRA HIDRÁULICA 4 LINHAS Nº DE LINHAS: 7/4 LINHAS, ESPAÇAMENTO: 900MM, CAPACIDADE DE ADUBO: 440LTS, CAPACIDADE DE SEMENTE: 248 LTS, PESO: 1460KG, POTÊNCIA DO MOTOR: 70CV, CHASSI, DESCANSO, LINHA DE ADUBO, RODEIRO, CAIXA DE SEMENTE, ENGATE AO TRATOR, DISCO DE CORTE, CAIXA DE ADUBO, LINHA DE SEMENTE, JOGO DE ENGRENAGEM - PLANTADEIRA 4 L PLANTADEIRAS NOVA, SEM USO, TIPO ENGATE: HIDRÁULICO, CONFIGURAÇÃO: PLANTIO DIRETO, OU CONVENCIONAL; DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES: MECÂNICO; TIPO LINHA: ESTREITA; QUANTIDADE LINHAS: 4 UN; ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS: MÍNIMO DE 400 MM; DISCO DE CORTAR PALHA COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO DE ADUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ANTICORROSIVO, SULCADORES E DISCO DUPLO NA LINHA DO ADUBO; ESTRUTURA: VIGAS TUBULARES, SISTEMA DE ACIONAMENTO PELAS RODAS LATERAIS; DISCOS DE PLANTIO: KIT COM DISCO, ANEL E ROSETA PARA PLANTIO DE SORGO, MILHO, SOJA E FEIJÃO.	R\$ 47.666,67	R\$ 143.000,01
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 460.437,50						

4-19 10:00 -03

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1. Obriga-se a empresa vencedora/contratada:

12.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

12.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

12.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

12.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

12.1.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

12.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.1.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

12.1.11. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

incorrekções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

12.1.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

12.1.13. Os danos, prejuízos, bem como os materiais de má qualidade serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação Administrativa à contratada, sob pena de multa.

12.2. Obriga-se a Administração/Contratante:

12.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

12.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato/Ata de Registro de Preços;

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

12.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato/Ata de Registro de Preços;

12.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12.2.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo de referência correrão pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de recursos para Licitação, através da rubrica.

1030 - 344905240 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato/ata de registro

15. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável pelo mesmo período na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Camaquã-RS, 13 de março de 2025.

Ana Paula Dummer
Responsável pela Elaboração

Rogério Bilhalva Duarte
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2025 14:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pc25e763fea846>.



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Camaquã
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico - 16/2025

ALGOR INDUSTRIA AGRICOLA LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 19.138.457/0001-95
- Endereço: avenida amadeu augusto paradinha - CEP: 95320000 - UF: RS - Município: Nova Prata -
Telefone: (54) 3242-1333

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO (CALCAREADEIRA) TIPO COCHO, COM CAPACIDADE DE 700KG. ALTURA: 85 CM LARGURA: 55 CM COMPRIMENTO: 2,70 M - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 700KG DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 700K: DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO DE CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.500KG, ESTEIRA DE 60CM DE LARGURA, PINTURA EM PU, CHASSI REFORÇADO, RODADO TIPO TANDEM, COM PNEUS E CÂMARAS NOVAS, LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO DE 7 A 16 METROS, EQUIPADO COM CARDAM E ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DO TRATOR.	eck2000	konrath	1,00 UN	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
0004	RACHADOR DE LENHA HS RACHA 2 E 4 DADOS TÉCNICOS: MOTOR ELÉTRICO 400 V, 2,2 KW, (16A), PESO: APROXIMADAMENTE 180 KG SEM LÍQUIDOS, PESO COM EMBALAGEM: APROXIMADAMENTE 210 KG, COMPRIMENTO MÁXIMO DA FOLGA: 60 CM, VELOCIDADE DO CILINDRO PARA UM PERCURSO: APROXIMADAMENTE 7 SEGUNDOS, PRESSÃO DE FOLGA: 20/17 TONELADAS (VALOR MEDIDO), CUNHA DE DIVISÃO, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 20 CM (INCLUIDA), DIMENSÕES EMBALAGEM: 133X80X59 CM (CXLXA), QUANTIDADE DE ÓLEO HIDRÁULICO: APROXIMADAMENTE 10 L (HLP46), TAXA DE ENTREGA HIDRÁULICA: 38,6 L/MINUTO, PRESSÃO HIDRÁULICA: 240 BAR, PNEUS: 10 POLEGADAS, DIMENSÕES: 228X102X100 CM (CXLXA), ALTURA DA SUPERFÍCIE DE SUPORTE DE MADEIRA: 65 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO - RACHADOR DE LENHA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR 4 TEMPOS OHV, 6,5 CV, 4,8 KW COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM, CAPACIDADE DO TANQUE: 3,6 LITROS, CONSUMO: APROXIMADAMENTE 1,0 - 1,2 L/H., ACIONADOR DE PARTIDA: PUXE O ACIONADOR DE PARTIDA, PESO: APROX. 320 KG SEM LÍQUIDOS, VELOCIDADE DO TREM: MÁX. 25 KM/H, COMPRIMENTO MÁXIMO DA FOLGA: 110 CM, VELOCIDADE DO CILINDRO PARA UMA PASSAGEM: APROXIMADAMENTE 18 SEGS. VELOCIDADE DO CILINDRO PARA UMA PASSAGEM: APROXIMADAMENTE 18 SEGS. PRESSÃO DE FOLGA: 20 TONELADAS (VALOR MEDIDO), DIÂMETRO DO CILINDRO: 115 MM, HASTE DO PISTÃO = 45 MM, CUNHA DE DIVISÃO, COMPRIMENTO: 30 CM, DIMENSÕES EM PÉ: 218X118X264 CM (CXLXA), DIMENSÕES DEITADAS: 310X118X128 CM (CXLXA), QUANTIDADE DE ÓLEO DO MOTOR: APROX. 1 L (10W40 OU 15W40), QUANTIDADE DE ÓLEO HIDRÁULICO: APROX. 20 L, DIMENSÕES EMBALAGEM: 223X70X85 CM (CXLXA 003279)	rlh	dcomaq	2,00 UN	R\$ 10.300,00	R\$ 20.600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2025 14:19:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pc25e763fea846>.



0011	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, ACOPLAMENTOS AOS TRATORES AGRÍCOLAS PELOS SISTEMAS HIDRÁULICOS 3 PONTOS, COM ACIONAMENTOS PELA TOMADA DE FORÇA (540RPM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 59CV NA TOMADA DE FORÇA(TDP) CONDICIONADA A UM PESO DE 2.500 KG PARA PROPORCIONAR UM ADEQUADO EQUILÍBRIO AO CONJUNTO, COM CORTE MÍNIMO DE 1,50M DE LARGURA, OPERANDO COM DUAS NAVALHAS RETRÁTEIS E DISPONDO DE CAPA DE PROTEÇÃO REFORÇADA, VÁLVULA DE ALÍVIO EM CADA CIRCUITO HI ROÇADEIRA HIDRÁULICA ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 1,5 M. COM NO MÍNIMO 2 NAVALHAS, PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO DE ATÉ 1060KG, COM CAPACIDADE DO TANQUE PARA O ÓLEO HIDRÁULICO NO EQUIPAMENTO MÁXIMA DE ATÉ 140 LITROS, RODA TRASEIRA DE SÉRIE, ENGATE LIMITADOR DE ALTURA, ALTURA MÍNIMA DE CORTE DE 20MM, SAPATAS LATERAIS COM CHAPAS SUBSTITUÍVEIS E REGULAGEM DE CORTE, CAIXA MULTIPLICADORA DE VELOCIDADE, ACOPLAMENTO LATERAL POTÊNCIA NECESSÁRIA NA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR DE NO MÍNIMO 59CV.	ara1600	propria	1,00 UN	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
------	--	---------	---------	---------	---------------	---------------

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 40.900,00

CLEIA E K THUROW | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.776.641/0001-72 - Endereço: Est RS 350, S/N , Km 32 - CEP: 96190000 - UF: RS - Município: Dom Feliciano - Telefone: (51) 99617-2323

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	GUINCHO HIDRÁULICO COM NO MÍNIMO 1 TONELADA E PROLONGADOR RODA DE FERRO (GIRAFÁ) - GUINCHO BIG BAG 2000 KG: 3 REGULAGENS DE LEVANTAMENTO PISTÃO DE LEVANTE DE GIRO LATERAL, TRAVAMENTO NAS RODAS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, ACOMPANHA ACESSÓRIO EM X, COLUNA REFORÇADA, 3 REGULAGENS DE RODA LATERAL. CAPACIDADE DE CARGA 2000 KG. ALTURA MÁXIMA: 6100 MM, BITOLA 2000 A 3000 MM, RODAS REGULÁVEL COM GIRO, PNEUS 11L-15, PESO 1042 KG.	THGB1000	THUROW	1,00 UN	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00
0007	CONCHA TRASEIRA (PÁ CARREGADEIRA) COM ACIONAMENTO MANUAL PARA ACOPLAMENTO EM TRATOR, SISTEMA DE ENGATE HIDRÁULICO COM 3 PONTOS, ALTURA DE LEVANTAMENTO MÍNIMO DE 2M, LARGURA DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1M, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS	THC200	THUROW	1,00 UN	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
0010	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO DE 1 TONELADA DE ARRASTO, PINTURA A PÓ POLIÉSTER. EIXO BIPARTIDO POR UM MANCAL CENTRAL, MUNIDO DE ROTOR AGITADOR. DISPOSITIVO DE ACOPLAMENTO DA RODA COM EIXO BIPARTIDO. SISTEMA PARA ABERTURA, FECHAMENTO E REGULAGEM DO DISPOSITIVO DE DISTRIBUIÇÃO. DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALCÁRIO. MODELO 1500 KG ACOPLADO ATRAVÉS DA BARRA DE TRAÇÃO DO TRATOR. MODELO 700 KG ACOPLADO ATRAVÉS DOS BRAÇOS HIDRÁULICOS DO TRATOR. OPCIONAL: ABERTURA DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO POR PISTÃO HIDRÁULICO - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO TIPO 1TDISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO TIPO /"COCHO/" COM ENGATE NA TRAÇÃO, CAPACIDADE DE 1000KG, LARGURA DO COXO DE 2,20 METROS, COMPRIMENTO DA BOCA DE 70CM, ALTURA DE 60 CM, ABERTURA DA COMPORTA MANUAL, COM ARO 16 E PNEUS NOVOS. EIXO SISTEMA TRADICIONAL: COM EIXO AGITADOR BIPARTIDO ACOPLADO A RODA DE FORMA FIXA; ACOPLADO A TRAÇÃO DO TRATOR; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALCÁRIO POR MEIO DE EIXO AGITADOR; POSSUI FECHADURA COM REGULAGEM DE ABERTURA E FECHAMENTO CONFORME A NECESSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DO CALCÁRIO; ESTRUTURA REFORÇADA	THDC1500	THUROW	1,00 UN	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 33.800,00

D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.956.541/0001-29 - Endereço: ROD RS 350 - CEP: 96190000 - UF: RS - Município: Dom Feliciano - Telefone: (51) 99620-3909

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	------	----------------	-------------



0003	GRADE ARADORA: 01 (UMA) GRADE ARADORA DE 14 DISCOS, TAMANHO DO DISCO MÍNIMO DE 26 POLEGADAS COM ESPESSURA DE 6MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 270MM, COM ENGATE HIDRÁULICO, COMANDO HIDRÁULICO E CONTROLE REMOTO, MANCAIS COM PROTEÇÃO BANHADO A ÓLEO, PNEUS E CÂMARAS NOVOS - GRADE ARADORA 14X28GRADE ARADORA: NOVA COM CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA COM CONTROLE DE PROFUNDIDADE, RODADO SIMPLES, PNEUS NOVOS 7-5-16 (SETE CINCO DEZESSEIS) COM NO MÍNIMO 14 (QUATORZE) DISCOS DE CORTE CÔNCAVOS DE NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) POLEGADAS E ESPESSURA 6 (SEIS) MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 15 E 25 CM	THA14X28	THUROW/THUROW	1,00 UN	R\$ 23.900,00	R\$ 23.900,00
0005	GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO - GRADE NIVELADORA COM CONTROLEGRADE NIVELADORA NOVA, ESTRUTURA: VIGAS TUBULARES, TIPO ENGATE: DE ARRASTO, LARGURA DE CORTE: APROXIMADAMENTE 1.750 MM E PROFUNDIDADE DE CORTE: MÍNIMO 120 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANCAIS DE ROLAMENTO LUBRIFICADO A ÓLEO, SISTEMA TRANSPORTE POR RODAS, ACIONADAS POR PISTÃO HIDRÁULICO, QUANTIDADE DISCO: MÍNIMO 16 UN, DIÂMETRO DISCO: 28 POLEGADAS, CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS APROXIMADAMENTE 230 MM E POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR: 85 CV	THN16X28	THUROW/THUROW	1,00 PC	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00
0006	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM CAPACIDADE DE 5.5 TONELADAS, COM NO MÍNIMO 2.75; RODADO TANDEM, PNEUS 750X16 NOVOS, ESTEIRA DE NO MÍNIMO 50 CM; COM 2 DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO COM NO MÍNIMO 3 REGULAGENS DAS PALHETAS	THDC5500	THUROW/THUROW	1,00 UN	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
0008	GRADE NIVELADORA NOVA. PNEUS PARA TRANSPORTE COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO PELA VÁLVULA DE CONTROLE REMOTO. 6.00 X 16" = 32 A 42 DISCOS - (200 MM) PESO EQUILIBRADO PARA EFICIÊNCIA NA OPERAÇÃO. REGULAGENS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NAS OPERAÇÕES. MANCAIS COM LUBRIFICAÇÃO COM ÓLEO OU GRAXA. EM OPERAÇÃO, É TRACIONADA PELO TRATOR. RODADO COM CONTROLE REMOTO ACIONADO POR COMANDO HIDRÁULICO DO TRATOR - GRADE NIVELADORA 32L GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA, NOVA, COM CONTROLE REMOTO, EQUIPADA COM 02 PNEUS DE TRANSPORTE, 32 DISCOS, SENDO OS DIANTEIROS DENTADOS E TRASEIROS LISOS. DISCOS DE 22 POLEGADAS, FURO REDONDO DE 1.1/2, 5,4MM, MANCAIS DE ROLAMENTO A GRAXA OU ÓLEO. ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS APROXIMADAMENTE DE 200MM	THN32X22	THUROW/THUROW	1,00 UN	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 105.100,00	

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 27.883.350/0001-08 - Endereço: RUA JOÃO BATISTA DE MELLO - CEP: 95918000 - UF: RS - Município: Sérgio - Telefone: (51) 99150-5774

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	GRADE ARADORA: REFORÇADA, PESADA, HIDRÁULICA, COM 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS. MANCAIS DE ROLAMENTO A ÓLEO/GRAXA. DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO DE 1.5/8 PARA MANCAIS DE 235 A 270MM, ESPAÇAMENTO 230MM, PESO MÍNIMO 1.600 KG, LARGURA DE CORTE DA GRADE 1730 MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO CORTE 100MM, GRADE COMPLETA COM RODADO E PNEUS NOVOS - GRADE ARADORA 16X28 GRADE ARADORA 16X28 - NOVA, ESTRUTURA: VIGAS TUBULARES, TIPO ENGATE: DE ARRASTO, LARGURA DE CORTE: APROXIMADAMENTE 1.750 MM E PROFUNDIDADE DE CORTE: MÍNIMO 120 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANCAIS DE ROLAMENTO LUBRIFICADO A ÓLEO, SISTEMA TRANSPORTE POR RODAS, ACIONADAS POR PISTÃO HIDRÁULICO, QUANTIDADE DISCO: MÍNIMO 16 UN, DIÂMETRO DISCO: 28 POLEGADAS, CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS APROXIMADAMENTE 230 MM E POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR: 85 CV	GAH 16x28	MetalFreitas	1,00 UN	R\$ 28.900,00	R\$ 28.900,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 28.900,00	



VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.461.961/0001-92 -
Endereço: AV PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO - CEP: 06717100 - UF: SP - Município: Cotia - Telefone: (61) 99681-7676

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	PLANTADEIRA HIDRÁULICA 4 LINHAS N° DE LINHAS: 7/4 LINHAS, ESPAÇAMENTO: 900MM, CAPACIDADE DE ADUBO: 440LTS, CAPACIDADE DE SEMENTE: 248 LTS, PESO: 1460KG, POTÊNCIA DO MOTOR: 70CV, CHASSI, DESCANSO, LINHA DE ADUBO, RODEIRO, CAIXA DE SEMENTE, ENGATE AO TRATOR, DISCO DE CORTE, CAIXA DE ADUBO, LINHA DE SEMENTE, JOGO DE ENGENHAGEM - PLANTADEIRA 4 L PLANTADEIRAS NOVA, SEM USO, TIPO ENGATE: HIDRÁULICO, CONFIGURAÇÃO: PLANTIO DIRETO, OU CONVENCIONAL; DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES: MECÂNICO; TIPO LINHA: ESTREITA; QUANTIDADE LINHAS: 4 UN; ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS: MÍNIMO DE 400 MM; DISCO DE CORTAR PALHA COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO DE ADUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ANTICORROSIVO, SULCADORES E DISCO DUPLO NA LINHA DO ADUBO; ESTRUTURA: VIGAS TUBULARES, SISTEMA DE ACIONAMENTO PELAS RODAS LATERAIS; DISCOS DE PLANTIO: KIT COM DISCO, ANEL E ROSETA PARA PLANTIO DE SORGO, MILHO, SOJA E FEIJÃO.	JM 2040 04 LINHAS PC + DISCO DUPLO	JUMIL	3,00 UN	R\$ 37.400,00	R\$ 112.200,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 112.200,00	

Valor Total: R\$ 320.900,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2025 14:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pc25e763fea846>.



ANA PAULA DA SILVEIRA
DUMMER

22/05/2025 16:03:10

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



MAURICIO BUCHHORN

23/05/2025 10:12:20

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



GILDO ANTONIO DA SILVA

22/05/2025 17:05:43

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



ROGERS RICARDO DA SILVA
KRUGER

22/05/2025 15:55:51

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



ABNER DOS SANTOS
DILLMANN

22/05/2025 15:49:32

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



EDERSON VALDIR
NEPOMUCENO

22/05/2025 14:19:30

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



	LAUXEN COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 16.677.638.0004-44 LAGOÃO-RS FONE: (55)9 9957-5835		ORÇAMENTO	
			Nº: 188	
DESTINATÁRIO DA MERCADORIA				
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO			TELEFONE:	
CPF: 92.406.289/0001-61		IE: 3		
ENDEREÇO: AV. MANOEL DE OLIVEIRA BRITO Nº800			UF: RS	
MUNICÍPIO: LAGOÃO			FRETE:	
TRANSPORTADORA:				
Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor total	
01	Subsolador reforçado Marca: KLR 5 HASTES	7.920,00	7.920,00	
01	Distribuidor de calcário de 2 m (tipo cocho) Com pneus Marca: KOHL	8.900,00	8.900,00	
01	Guincho hidráulico bag Roda giratória 360° Abertura dos braços regulável Engate para transporte Válvula de segurança Terceiro ponto reforçado Capacidade para 2000Kg Movimento lateral 45 graus para os dois lados Altura de levante 6 metros Modelo: GH-2000	24.980,00	24.980,00	
COND.PAGAMENTO: A VISTA				
FORMA DE PAGAMENTO:				
		TOTAL:	R\$ 41.800,00	

Assinatura cliente: _____

Assinatura Vendedor: Verônico dos Santos

LAUXEN COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA
16.677.638/0004-44
 Filial - Lagoão - RS